

Auditoria Integrada do Grupo

Política de Denúncias

ID da Política:	IA-P001	Data de vigência:	6 novembro 2023
Proprietário:	Auditoria Integrada do Grupo	Data de última revisão:	26 maio 2026
Revisado por:	Comitê de Compliance	Data da próxima revisão:	Maio 2029
Aprovado por:	Comitê de Auditoria e Risco	Nº de Páginas	8

1. Objetivo

O objetivo desta Política é garantir que qualquer pessoa possa, em sigilo, levantar preocupações sobre possíveis fraudes, impropriedades /irregularidades financeiras e/ou não financeiras e qualquer outra conduta imprópria que possa afetar negativamente qualquer empresa do Grupo Seatrium.

2. Escopo

2.1. Esta Política se aplica a:

- a) Seatrium Limited (“a Empresa”), suas subsidiárias e empresas associadas, nas quais a Empresa ou suas subsidiárias detêm controle de gestão; e
- b) Todas as pessoas, incluindo colaboradores (ou seja, diretores, executivos, colaboradores contratados em tempo integral/ parcial/ permanentes/ temporários) de qualquer empresa do Grupo Seatrium.

3. Princípios Gerais

- 3.1. A Seatrium Limited e suas subsidiárias (“Seatrium”) estão comprometidas em manter um alto padrão de transparência, responsabilidade e integridade em nossa conduta comercial.
- 3.2. Todos os colaboradores são encorajados a relatar qualquer preocupação assim que tomarem conhecimento de uma situação que possa envolver uma possível irregularidade. Isso pode ajudar a Empresa a evitar condutas ilegais ou antiéticas, ou impedir que uma situação se agrave.
- 3.3. Este Programa de Denúncias tem como objetivo fornecer canais confidenciais, confiáveis e acessíveis para relatar quaisquer irregularidades sem medo de represálias, quando a denúncia for feita de boa-fé.
- 3.4. Irregularidades referem-se a ações, más condutas ou infrações/não conformidades que possam resultar ou tenham resultado em perda de reputação, ativos e/ou declarações falsas de resultados financeiros e/ou impactos negativos nos negócios/operações da Seatrium.
- 3.5. Esta Política deve ser comunicada da seguinte forma:
 - a) Referenciada no Código de Conduta do Fornecedor para Terceiros;
 - b) A todos os novos colaboradores durante a integração; e
 - c) Conforme e quando solicitado pelo Comitê de Auditoria e Risco (ARC).

- 3.6. A qualquer momento, os colaboradores são convidados a buscar esclarecimentos ou orientações ao Responsável pela Política/Auditoria Integrada do Grupo (GIA) em caso de dúvida.

4. Confidencialidade

- 4.1. A identidade do Denunciante será mantida em sigilo, sendo divulgada apenas quando necessário.

5. Proteção ao Denunciante

- 5.1. Denunciantes que relatem preocupações no âmbito dessa política deverão ser protegidos contra qualquer represália, o que inclui:
- a) rebaixamento;
 - b) rescisão do contrato de trabalho; ou
 - c) qualquer forma de discriminação, assédio, intimidação ou vitimização.
- 5.2. A Seatrium não tolera qualquer ato de retaliação contra um denunciante que reporte uma preocupação de boa-fé. Todas as alegações de represália serão recebidas, analisadas e investigadas pela Empresa da mesma forma que qualquer reclamação alegando possíveis irregularidades.

6. Uso indevido do Canal de Denúncias

- 6.1. A Seatrium não tolera o uso indevido dos canais de denúncias para ganhos pessoais, nem tolera denúncias frívolas ou maliciosas. Denúncias maliciosas serão investigadas e as medidas apropriadas serão tomadas.

7. Responsabilidade

- 7.1. O ARC desempenha uma função de supervisão para garantir que existam disposições para a apresentação de denúncias, investigações independentes e medidas de acompanhamento adequadas.
- 7.2. O Comitê Consultivo de Denúncias (WAC) apoia o ARC na avaliação da importância de cada denúncia apresentada (quando não há preocupações quanto à independência).
- 7.3. Quaisquer preocupações relatadas recebidas fora dos canais de denúncia estabelecidos devem ser redirecionadas ao Head do GIA para que sejam tomadas as medidas adequadas.
- 7.4. Os colaboradores que forem entrevistados ou solicitados a fornecer informações têm o dever de cooperar plenamente com a Equipe de Investigação designada.

8. Gestão de Casos de Denúncias

- 8.1. A Empresa trata todas as preocupações relatadas com seriedade e direcionará recursos para analisar cada denúncia.
- 8.2. As preocupações podem ser enviadas através dos diversos canais de denúncia (por exemplo, formulário online, e-mail, linha direta por telefone) disponíveis nos países onde a Empresa opera.
- 8.3. Uma preocupação relatada deverá, na medida do possível, incluir as seguintes informações:
 - a) Nomes e cargos das pessoas envolvidas;
 - b) Nomes e cargos de quaisquer testemunhas;
 - c) Descrição detalhada do incidente;
 - d) Data, hora e local do(s) incidente(s);
 - e) Quantas vezes o incidente ocorreu;
 - f) Bens envolvidos; e
 - g) Evidências documentadas (se houver).
- 8.4. A Empresa encoraja os Denunciantes a se identificarem e a fornecerem seus dados de contato. Esclarecimentos adicionais são frequentemente necessários e úteis para facilitar as investigações sobre as preocupações relatadas. A habilidade de investigar depende da suficiência e da qualidade das informações fornecidas pelo Denunciante.
- 8.5. As preocupações relatadas, sejam elas anônimas ou identificadas pelos denunciantes, devem ser consideradas e investigadas com base em seu mérito.
- 8.6. Se uma denúncia for considerada insatisfatória em termos de detalhes e as informações necessárias não puderem ser obtidas do(s) denunciante(s), a investigação não será necessariamente realizada.

9. Investigação de Denúncias

- 9.1. Ao receber uma denúncia, o Head do GIA deverá conduzir uma avaliação preliminar e reportar ao WAC para determinar se é necessária uma investigação, levando em consideração:
 - a) A natureza das alegações;
 - b) A gravidade e o impacto potencial;
 - c) Quaisquer riscos imediatos, medidas de contenção ou escalonamento necessários; e
 - d) Recursos de especialização necessários.

- 9.2. Qualquer preocupação relatada será tratada de acordo com o processo estabelecido no Guia e Procedimentos de Investigação. Uma visão geral do processo de Gestão de Denúncias pode ser encontrada no **Anexo A**.
- 9.3. Trimestralmente, o GIA relata as seguintes informações ao ARC:
 - a) Todas as denúncias recebidas através dos canais de denúncia;
 - b) Status e resultado de qualquer avaliação preliminar; e
 - c) Estatísticas/painéis consolidados sobre casos de denúncias recebidos e encerrados, casos significativos aprovados para encerramento e o status das investigações em andamento.
- 9.4. Quaisquer detalhes da investigação, relatórios e ações resultantes são considerados informações privilegiadas e confidenciais. A distribuição e o acesso a tais informações são restritos ao ARC, WAC e ao GIA. O ARC pode conceder acesso a tais informações confidenciais a seu critério, com base na necessidade de saber.
- 9.5. Quando houver motivos razoáveis para suspeitar de qualquer conduta criminosa ou violação regulatória que configure sanções civis ou criminais, a Empresa fará as divulgações relevantes e/ou abrirá um processo junto aos órgãos reguladores e/ou autoridades policiais competentes.

10. Canais de Denúncia

- 10.1. Formulário online:
 - a) Em todo o mundo, exceto na UE:
[\(https://secure.deloitte-halo.com/SeatriumEthicsline/\)](https://secure.deloitte-halo.com/SeatriumEthicsline/)
 - b) Para países da UE: [\(https://eu.deloitte-halo.com/SeatriumEthicsline/\)](https://eu.deloitte-halo.com/SeatriumEthicsline/)
- 10.2. E-mail: ethicsline@seatrium.com

10.3. Linhas diretas gratuitas:

País	Números de ligação gratuita
Brasil	0800 878 2427
China	400 120 9152
França	0 805 98 04 44
Índia	000 800 050 3834
Indonésia	0800 1503119
Malásia	1 800 81 2878
Noruega	800 62 453
Filipinas	1800 1 322 0489
Singapura	800 492 2711
Emirados Árabes Unidos	800 0357 70020
Reino Unido	0800 014 8892
Estados Unidos	1 (800) 563-1973

11. Revisão

- 11.1. Esta política estará sujeita a revisão a cada três anos ou antes, conforme necessário.

12. Lista de Distribuição

- 12.1. Todos os Colaboradores.

13. Ligação com outras Políticas (se houver)

- 13.1. Código de Conduta do Fornecedor.
13.2. Código de Conduta Empresarial.
13.3. Código de Conduta do Colaborador.

14. Histórico de Revisão

Versão	Alterações	Data	Autor
1.0	Início do controle do documento	06 novembro 2023	GIA
2.0	Revisão: • Cláusula 9 – Investigação de Denúncias para alinhar com o Guia e Procedimentos de Investigação. • Anexo A – atualizado para refletir o atual processo de Gestão de Denúncias • Cláusula 10 – Canais de Denúncia incorporada na política • Extensão da cobertura do Canal de Denúncias a mais três países (Reino Unido, Emirados Árabes Unidos e França)	05 dezembro 2025	GIA
3.0	Revisão: • Cláusula 10.3 - atualizada com os números de ligação gratuita para o Reino Unido, Emirados Árabes Unidos e França	4 fevereiro 2026	GIA

Anexo A

Visão Geral do Processo de Gestão de Denúncias

